



**MATERIAL E SERVIÇO PARA OBRA DE REFORMA NO BANHEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL
SÃO PAULO ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL**

Processo de Licitação nº 72/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

- Entrega da documentação para análise: até 27/11/2020 até às 15h
- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 02/12/2020 – a partir das 09h00min
- Abertura da Licitação: 02/12/2020 - às 09h10min

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que, na data e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III: Memorial Descritivo

ANEXO IV: Memorial de Cálculo

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO Vi: Planilha Orçamentária

ANEXO VII: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VIII: Projeto/Planta

ANEXO IX: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO X: Termo de Vistoria Técnica

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de reforma no banheiro da EMEF São Paulo, interior do Município, compreendendo a execução dos serviços de:



<p>-DEMOLIÇÃO/LEVANTAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA - REVESTIMENTO - ESQUADRIAS - LIMPEZA FINAL OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto (equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, (NBRs, ABNT) - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p>
--

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 72/2020** é de **R\$ 4.971,09** (Quatro mil novecentos e setenta e um reais e nove centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs: *A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, não impedirá a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.*

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

2.6.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- 2.6.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.6.5** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- 2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- 2.10.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.12.** Os envelopes de "**habilitação**" de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **15 horas do dia 02/12/2020**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. **Para efeitos de habilitação**, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:**

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:



- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido **por pelo menos um** órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação;
- d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís e da empresa;

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela **PGFN**;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se,



comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no Prédio do Centro Administrativo, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro de Entre-Ijuís, até a data e horário elencados abaixo devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item **3 e subitens**.

4.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.

4.3. O documento a que se refere o **subitem 4.2.**, à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos **itens 4.2. e 4.3.**, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da **abertura dos ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o **item 3 e subitens**.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 09/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 09/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:



5.1 - O envelope n.º 1 deverá conter:

Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís

5.2 - O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total de cada lote e o valor geral dos mesmos, para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, **sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável** da empresa ou representante constituído.

b) Planilha Orçamentária onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 3 e subitens**.

6.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para o município e compreenderá duas fases distintas:

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do **envelope n.º 1**, relativo aos **documentos de habilitação**;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do **envelope n.º 2**, contendo as **propostas**, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.



8.4.1 Propostas que não atenderem as exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão **desclassificadas**;

8.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

8.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 3 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 3 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e, entregues no protocolo da Prefeitura, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e, após a apresentação do documento fiscal idôneo correspondente ao material e o serviço, mediante o laudo do cumprimento das etapas, emitido pelo responsável técnico nomeado pelo município.



12.2 O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123610702.2060000 – MANUT. CONSERV E RECUP PRÉDIOS ESCOLARES

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e, dos membros da Comissão de Licitação.

14.4 – Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.5 – As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (055)3329-2779 ou pelo e-mail: l Luiz@pmei.rs.gov.br.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8 - Este processo licitatório poderá ser anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

14.9 – O Edital e anexos estão disponíveis na página <https://entrejuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>

Entre-Ijuís/RS, 11 de Novembro de 2020.

Brasil Antônio Sartori
Prefeito Municipal



ANEXO I - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 09/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irreatável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2020.

Representante Legal
Cargo
CPF

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Processo nº: 72/2020	
Telefone:		Data:	
E-mail:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de reforma na banheiro da EMEF São Paulo, interior do Município, compreendendo a execução dos serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">-DEMOLIÇÃO/LEVANTAMENTO- INSTALAÇÃO ELÉTRICA- INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA- REVESTIMENTO- ESQUADRIAS- LIMPEZA FINAL <p>OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, (NBRs, ABNT) - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p>		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa		CNPJ:	
		FLS:	



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **Reforma Banheiro Escola Municipal São Paulo.**

Localidade: **Esquina Gaúcha.**

Este memorial visa descrever os materiais e serviços a serem empregados na obra de reforma do banheiro da Escola São Paulo. A execução da reforma ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Administração Municipal contratante.

A reforma consiste na demolição de dois banheiros existentes que será transformado em um banheiro infantil.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1 – DEMOLIÇÃO/LEVANTAMENTO

1.1 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SEM APROVEITAMENTO

Será executada a demolição de paredes em tijolos furados, parede esta que faz divisa entre banheiro masculino e feminino e também será feita demolição de uma parede da sala de aula onde será executada uma porta, estas estão marcadas em projeto.

1.2 e 1.3 – RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS E ESQUADRIA

Deverá ser feito a retirada dos aparelhos sanitários (vasos sanitários e pias) e das portas em madeira. Permanecem apenas as janelas metálicas.

1.4 – LEVANTAMENTO DE ALVENARIA

Será feito o levantamento de alvenaria de tijolos furados em vãos dos banheiros conforme especificado em projeto.

1.5 – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Será feito a demolição dos revestimentos cerâmicos das paredes, permanecendo apenas o revestimento cerâmico do piso.

2 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

2.1 e 2.2 – PONTO DE ILUMINAÇÃO E LUMINÁRIAS

Será colocado 01 ponto de iluminação novo no banheiro, deverá ser feita a instalação elétrica do ponto de luz e do interruptor.

3 – INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

Deverá ser feita a troca de tubulação de esgoto do vaso sanitário (porque o ponto é diferente do existente para o projeto novo), e deverá ser executado um ponto novo de água para a pia e para o vaso sanitário, utilizando materiais de boa qualidade de bitolas e tipos conforme descritos na planilha orçamentária.



Qualquer mudança de direção na tubulação de água fria deverá ser executada com conexões apropriadas para tal. Para juntas entre tubos, deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.

Após a conclusão dos trabalhos, antes das tubulações serem revestidas, deverão ser verificados possíveis vazamentos ou falhas nas juntas. A tubulação a ser ensaiada deverá estar limpa e cheia de água fria e verificar os pontos de possível vazamento, efetuar o conserto se necessário.

4- REVESTIMENTO

4.1 - CHAPISCO

Antes de receber qualquer revestimento todas as canalizações deverão ser testadas. Todas as paredes internas do banheiro, e as estruturas em concreto armado da sala de aula receberão chapisco no traço 1:3 (ci:ar), utilizar areia grossa, com espessura de 5mm. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados e alinhados.

4.2 – MASSA ÚNICA

Sobre o chapisco será executada uma camada de 2,0cm de espessura de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia fina peneirada). Será executada somente na estrutura da sala de aula, já que nos banheiros será executado revestimento cerâmico. A massa única deverá ser executada com desempenadeira lisa e espuma umedecida para um perfeito acabamento.

4.3 – FUNDO SELADOR ACRÍLICO

Deverá ser aplicado fundo selador acrílico nas paredes do banheiro, que não terão revestimento cerâmico e no teto. Será aplicado apenas uma demão e as superfícies deverão ser lixadas e limpas para receber o selador.

4.4 – PINTURA ACRÍLICA

Após aplicado o fundo selador deverá ser pintura consistirá em duas demãos de tinta acrílica Tomar cuidado para a secagem entre uma demão e outra conforme recomendação do fabricante, as cores deverão ser definidas pela fiscalização.

4.5 – VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA

A porta em madeira semi-oca que será colocada no banheiro, deverá receber duas demãos de verniz para madeira. Observar o tempo de secagem entre as demãos.

4.6 –PINTURA ESMALTE FOSCO

As esquadrias de ferro existentes deverão estar limpas, para receber a pintura de esmalte fosco, em duas demãos, respeitando o tempo de secagem indicado pelo fabricante.

4.7– REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES

As cerâmicas deverão ser assentados com argamassa colante industrializada, de padrão classe A, em todas as paredes dos banheiros até a altura de 1,50 metros. As fiadas deverão ser assentadas em nível e prumo perfeitos, usando-se espaçadores de 03 mm para execução do rejunte, as juntas deverão coincidir com as juntas do piso cerâmico.

4.8– REVESTIMENTO CERÂMICO PISO

Revestimento cerâmico - Será executado piso cerâmico PEI IV, nas dimensões 35x35 cm, assentados com argamassa colante. O piso deverá ser assentado em nível e alinhamento perfeito, usando-se espaçadores de 3mm para a execução do rejunte epóxi.



5- ESQUADRIAS

5.1 – PORTA DE MADEIRA

A porta será semi-oca, de primeira qualidade, e os marcos e guarnições serão de madeira maciça. Será executada uma porta de 80 cm de largura.

Todas as aberturas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria, nas portas semi-oca deverão ser utilizadas espuma expansiva de poliuretano para sua fixação.

Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

6- LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Entre-Ijuís, 27 de Outubro de 2020.

ENGENHEIRA RESPONSÁVEL
Luciana Mallmann - Eng.ª Civil – CREA/RS 159.418



ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: **Reforma Banheiro Escola Municipal São Paulo.**

Localidade: **Esquina Gaúcha.**

→ **DEMOLIÇÕES/LEVANTAMENTO**

1.1 Demolição de alvenaria de tijolos furados sem aproveitamento:

Banheiro = $2,35m + 0,80m = 3,15m \times 2,80m = 8,82 m^2 \times 0,15m = 1,32 m^3$

1.2 Retirada de aparelhos sanitários:

Banheiro = 02 vasos sanitários + 02 pias = 04 unidades

1.3 Retirada de esquadrias metálicas:

Banheiro = 02 portas de $0,60m \times 2,10m = 2,52 m^2$

1.4 Alvenaria de vedação:

Banheiro = $0,60m \times 2,10m \times 2 \text{ vãos} = 2,52 m^2$

1.5 Demolição de revestimento cerâmico:

Banheiro = $1,85m + 1,85m + 2,35m + 2,35m = 8,40m \times 1,50m = 12,60 m^2$

→ **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

○ Ponto de iluminação:

Banheiro = 01 ponto.

○ Luminária tipo plafon:

Banheiro = 01 ponto.

→ **INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**

○ Tubo PVC DN 100mm:

Banheiro = 2,00m colocar tubulação nova no vaso sanitário.

○ Rasgo em contrapiso para ramais maiores que DN 75mm:

Banheiro = 2,00m colocar tubulação nova no vaso sanitário.

○ Chumbamento linear em contrapiso para ramais maiores que DN 75mm:

Banheiro = 2,00m colocar tubulação nova no vaso sanitário.

○ Curva curta 90° em PVC DN 100 mm:

Banheiro = 1 unidade para ramal do vaso sanitário.

○ Luva simples 90° em PVC DN 100 mm:

Banheiro = 1 unidade para ramal do vaso sanitário.

○ Rasgo em contrapiso para ramais menores ou igual que DN 40mm:

Banheiro = 2,00 m para ponto de água.

○ Chumbamento linear em contrapiso para ramais menores ou igual que DN 40mm:

Banheiro = 2,00 m para ponto de água.

3.8 Tubo PVC DN 40 mm:

Banheiro = 2,00 m para ponto de água.

2.1 Curva curta 90° em PVC DN 40 mm:

Banheiro = 4 unidades para ponto de água.



2.2 Ralo sinfonado PVC 100x40mm:

Banheiro = 1 unidade para ramais dos esgotos.

2.3 Ponto de consumo de água fria PVC 25mm:

Banheiro = 02 unidades para ramais de água fria.

2.4 Torneira cromada de mesa:

Banheiro = 01 unidade.

2.5 Bancada de granito 1,50m x 0,60m:

Banheiro = 01 unidade.

2.6 Cuba de embutir:

Banheiro = 01 unidade.

2.7 Vaso sanitário infantil:

Banheiro = 01 unidade.

➔ REVESTIMENTO

○ Chapisco aplicado em alvenaria:

Alvenaria de fechamento:

Banheiro = 2,52m x 2 lados = 5,04 m²

= 2,60m + 2,60m + 1,00m + 2,65m = 8,85m x 0,20 m = 1,77 m²

TOTAL = 6,81 m²

○ Massa única:

Alvenaria de fechamento:

Banheiro = 2,52m x 2 lados = 5,04 m²

= 2,60m + 2,60m + 1,00m + 2,65m = 8,85m x 0,20 m = 1,77 m²

TOTAL = 6,81 m²

○ Aplicação de fundo selador:

Paredes: 8,40 m x 1,30m = 10,92 m²

Teto: 4,35 m²

TOTAL = 15,27 m²

○ Aplicação de manual de pintura com tinta latéx acrílica:

Paredes: 8,40 m x 1,30m = 10,92 m²

Teto: 4,35 m²

TOTAL = 15,27 m²

○ Verniz em madeira:

Banheiros = Portas de 0,80m x 2,10m x 2 lados = 3,36 m²

○ Pintura esmalte fosco:

Banheiros = Janelas 0,60m x 0,60m x 2 janelas = 0,72 m²

Será pintado só por dentro, porque por fora já foi pintado.

○ Revestimento cerâmico para paredes:

Paredes: 8,40 m x 1,50m = 12,60 m²

○ Revestimento cerâmico para piso:

Piso: 4,35 m²



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual n° 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

→ ESQUADRIAS

- Porta de madeira 0,80m x 2,10m: 01 unidade (banheiro).

Entre-Ijuís, 27 de Outubro de 2020.

ENGENHEIRA RESPONSÁVEL
Luciana Mallmann - Eng.ª Civil – CREA/RS 159.418



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual n° 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA OBRA DE REFORMA DO BANHEIRO DA EMEF SÃO PAULO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º **09/2020**, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 72/2020, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	<p>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de reforma na banheiro da EMEF São Paulo, interior do Município, compreendendo a execução dos serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">- DEMOLIÇÃO/LEVANTAMENTO- INSTALAÇÃO ELÉTRICA- INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA- REVESTIMENTO- ESQUADRIAS- LIMPEZA FINAL <p>OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); A colocação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e as Normas Técnicas exigidas, (NBRs, ABNT) - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **MUNICÍPIO**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, exercerá a fiscalização das obras através da **Sra. Luciana Malmann, CREA/RS n.º 159.418**, Engenheira Civil indicada formalmente pelo município.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.2 - Constituem obrigações da EMPRESA:

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;



- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;
- XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da obra é de acordo com as Planilhas, cronogramas e memoriais anexados ao processo, contado a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo departamento responsável, sendo que, qualquer alteração no prazo referido dependerá de prévia aprovação por escrito do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A **EMPRESA**, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **MUNICÍPIO**, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da obra, que possam comprometer a sua qualidade.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará a **EMPRESA**, o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à entrega do material e do serviço concluído, após o laudo técnico expedido pelo responsável técnico do município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas nas propostas, ou dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os constantes nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei. O **MUNICÍPIO**, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese no parágrafo 2º do art. 79. A **EMPRESA**, desde já, fica ciente do disposto no art. 80, e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

As partes contratantes declaram-se vinculadas à Tomada de Preços n.º 09/2020, e, ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas na Licitação ainda que não sejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos alocados na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de transporte e obras Públicas:



07.01. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123610702.2060000 – MANUT. CONSERV E RECUP PRÉDIOS ESCOLARES

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Entre-Ijuís/RS, 11 de Novembro de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antônio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS									
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DPT. CAD. ENG. E PROJETOS									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
OBRA: REFORMA BANHEIRO ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO									
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ESQUINA GAÚCHA, INTERIOR DO MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS/RS									
Item	Cód.SINA PI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit. Mão de	V.Unit. Ma t	V.Total Mão de	V.Total Mão de	V.Total(R\$)
1.0		DEMOLIÇÕES/LEVANTAMENTO							
1.1	97622	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	1,32	15,31	35,71	20,20	47,14	67,35
1.2	97663	Retirada de aparelhos sanitários, sem reaproveitamento	unid	4,00	3,27	7,62	13,07	30,49	43,56
1.3	97644	Retirada de porta, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	2,52	2,46	5,73	6,19	14,44	20,63
1.4	87474	Levantamento - Alvenaria de vedação com tijolos furados na vertical 14x19x39 e argamassa de assentamento	m²	2,52	20,16	47,04	50,81	118,55	169,36
1.5	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	12,60	6,05	14,12	76,25	166,95	243,20
Subtotal item 1.0									544,09
2.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
2.1	93137	Ponto de iluminação, incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. (Lâmpada e luminária)	unid	1,00	49,40	115,26	49,40	115,26	164,65
2.2	97590	Luminaria tipo plafon redondo com vidro fosco, para 1 lâmpada incandescente/fluorescente, completa, fornec e instal	unid	1,00	24,26	56,62	24,26	56,62	80,88
Subtotal item 2.0									245,53

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

3.0 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA										
3.1	89714	Tube PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou de esgoto sanitário.	m	2,00	15,13	35,31	30,26	70,61	100,87	
3.2	90446	Rasgo em contrapiso para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 75mm.	m	2,00	9,55	22,28	19,10	44,57	63,67	
3.3	90470	Chumbamento linear em contrapiso para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 75mm.	m	2,00	3,52	8,21	7,04	16,43	23,47	
3.4	89748	Curva curta 90°, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto	unid	1,00	9,78	22,82	9,78	22,82	32,60	
3.5	89778	Luva simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	unid	1,00	4,90	11,44	4,90	11,44	16,34	
3.6	89711	Tube PVC, série normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou de esgoto sanitário.	m	2,00	5,16	12,03	10,31	24,06	34,37	
3.7	90443	Rasgo em contrapiso para ramais/distribuição com diâmetros menores ou igual a 40mm.	m	2,00	3,54	8,26	7,08	16,53	23,61	
3.8	90466	Chumbamento linear em contrapiso para ramais/distribuição com diâmetros menores ou igual a 40mm.	m	2,00	3,58	8,35	7,15	16,69	23,85	
3.9	89728	Curva 90°, PVC, serie normal, DN 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou de esgoto sanitário.	unid	4,00	2,83	6,61	11,32	26,42	37,75	
3.10	89495	Ralo sifonado, PVC, DN 100x40mm, junta soldável, fornecido e instalado, em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	unid	1,00	3,19	7,45	3,19	7,45	10,64	
3.11	89957	Ponto de consumo de água fria, com tubulação PVC DN 25mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria	unid	2,00	37,59	87,71	75,18	175,41	250,59	
3.12	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	unid	1,00	22,16	51,71	22,16	51,71	73,87	
3.13	86889	Bancada de granito cinza polido, de 1,50x0,60 - fornecimento e instalação	unid	1,00	242,17	565,05	242,17	565,05	807,22	
3.14	86901	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50 cm ou equivalente- fornecimento e instalação	unid	1,00	44,48	103,78	44,48	103,78	148,26	
3.15	100848	Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalação	unid	1,00	118,31	276,05	118,31	276,05	394,36	
					Subtotal item 3.0					2.041,47

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

4.0 REVESTIMENTO									
4.1	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto interna, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m ²	6,81	1,26	2,93	8,56	19,97	28,53
4.2	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, espessura 20mm.	m ²	6,81	10,71	24,98	72,92	170,14	243,06
4.3	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	15,27	0,72	1,67	10,96	25,57	36,53
4.4	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	15,27	4,66	10,87	71,15	166,01	237,16
4.5	40905	Verniz sintético em madeira, duas demãos	m ²	3,36	7,86	18,34	26,40	61,61	88,01
4.6	100750	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	0,72	6,48	15,11	4,66	10,88	15,54
4.7	87266	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes de área menor que	m ²	12,60	20,56	47,98	259,12	604,61	863,73
4.8	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ²	m ²	4,35	14,15	33,02	61,56	143,65	205,21
Subtotal item 5.0									1.717,76
5.0 ESQUADRIAS									
5.1	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca, 0,80x2,10m, espessura de 3,5cm, incl. Dobradiças, fornec e instal	unid	1,00	121,22	282,84	121,22	282,84	404,05
Subtotal item 6.0									404,05
6.0 LIMPEZA FINAL									
6.1	99803	Limpeza de piso cerâmico com pano úmido	m ²	4,35	0,57	1,33	2,48	5,80	8,28
6.2	99806	Limpeza de revestimento cerâmico em parede com pano úmido	m ²	12,6	0,24	0,55	2,97	6,93	9,90
Subtotal item 8.0									18,18
TOTAL									4.971,09



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS					
		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DPT. CAD. ENG. E PROJETOS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: REFORMA BANHEIRO ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO							
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ESQUINA GAÚCHA, INTERIOR DO MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS/RS							
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores	Percentuais	MESES			
				Mês 1		Mês 2	
				%	R\$	%	R\$
1	DEMOLIÇÃO/LEVANTAMENTO	544,09	10,95	100,00	544,09		
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	245,53	4,94	100,00	245,53		-
3	INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA	2.041,47	41,07	100,00	2.041,47		-
4	REVESTIMENTO	1.717,76	34,55	-	-	100,00	1.717,76
5	ESQUADRIAS	404,05	8,13	-	-	100,00	404,05
6	LIMPEZA FINAL	18,18	0,37		-	100,00	18,18
TOTAL	SIMPLES			56,95	2.831,09	42,68	2.139,99
	ACUMULADO	4.971,09	100,00		2.831,09	99,63	4.971,09



Uma Viagem Inesquecível no Tempo



**ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019 ATÉ 12/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	14,57%	11,28%	14,57%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		82,76%	46,44%	111,52%	69,56%

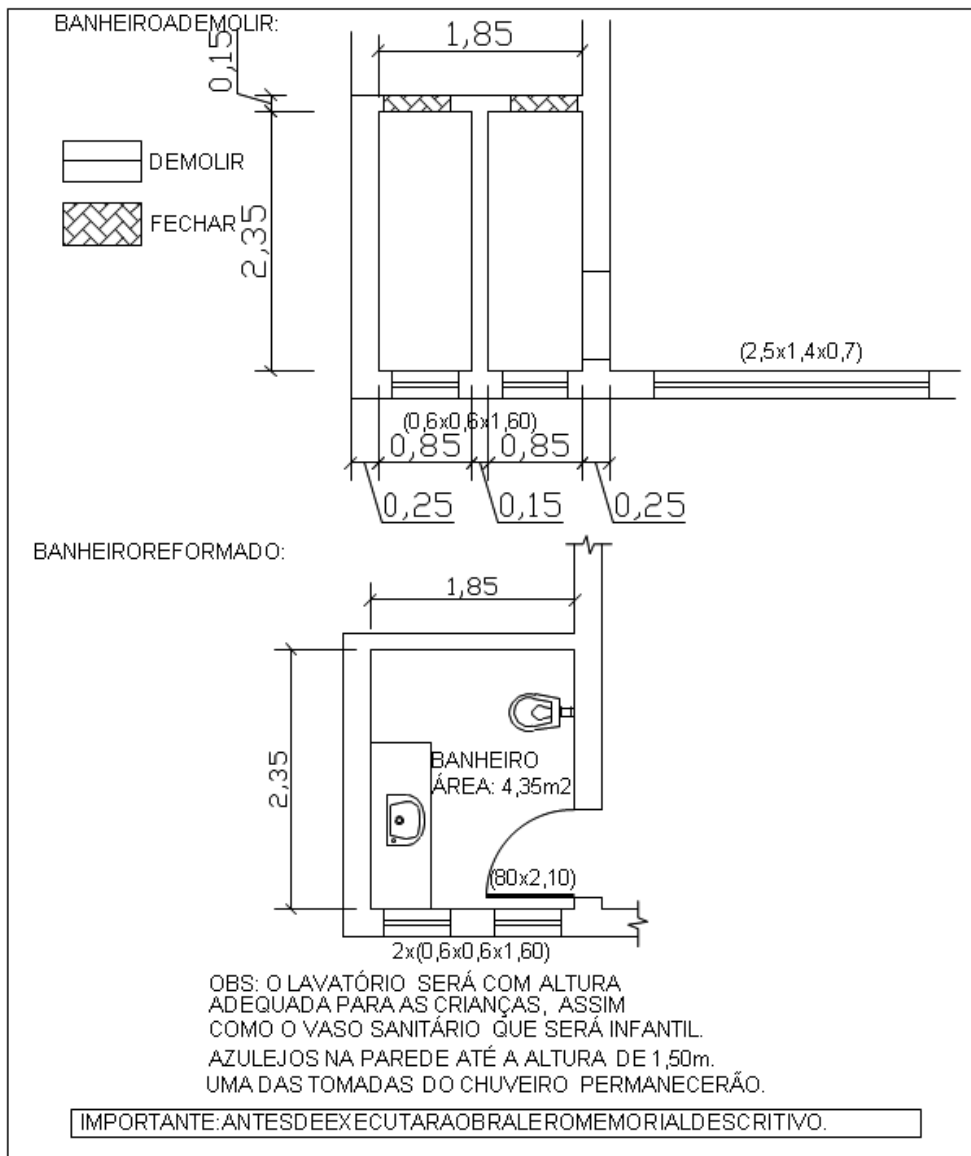
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO VIII – PROJETO/PLANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

OBRA	
REFORMA BANHEIRO	
ASSUNTO:	
PLANTA BAIXA	
Prefeito:	Endereço:
BRASIL ANTONIO SARTORI Prefeito Municipal	ESQUINA GAÚCHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO
Resp. Técnico:	Área: m ²
Luciana Mallmann Engenheira Civil CREA-RS 159 418	Data: Outubro/2020
	PRANCHA Nº 01/01
	Escala: Sem
	Desenho: Luciana



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO X - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

**A VISTORIA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ A DATA DE 27/11/2020, ÀS 15HORAS
AGENDAMENTO PELO FONE: 055 3329-2779 ou E-MAIL LUIZ@PMEI.RS.GOV.BR**

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, que a Empresa, CNPJ Nº....., visitou o Local da Obra no Município de Entre-Ijuís – RS, bem como, observou todos os detalhes onde os serviços deverão ser prestados, no dia/...../ 2020.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais dos locais para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para Obra de **reforma no banheiro da EMEF São Paulo, interior do Município**, e demais serviços a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Sra. Luciana Mallmann
Engª Civil CREA/RS nº 159.418
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Responsável Técnico
EMPRESA